



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2021

Autoria: Vereadores da CCJRF

**Acrescenta § 7º na redação do art. 2º do
Projeto de Lei nº 45/2021.**

Art. 1º Acrescenta § 7º na redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 45/2019 que *"INSERE, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.271, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014, QUE 'ESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TÁXI) NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, passando a ter a seguinte redação:

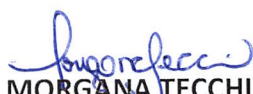
Art. 2º Insere o § 6º e 7º no art. 4º da Lei Municipal nº 3.271, de 17 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

§ 6º Somente será outorgada 01 (uma) licença para exploração do serviço de automóvel de aluguel (táxi) para cada pessoa, física ou jurídica." (NR)

§ 7º A Pessoa Jurídica que tiver como sócio administrador pessoa física licenciada para o serviço de automóvel de aluguel, não poderá concorrer para obter nova licença." (NR)

Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, em 4 de junho de 2021.


MORGANA TECCHIO
Presidente da CCJRF


DANIEL MORANDI
Relator da CCJRF


FRANCISCO MEZZOMO
Revisor da CCJRF